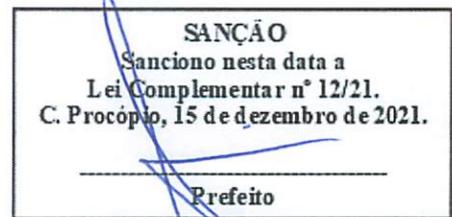


LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2021

DATA: 15/12/2021

SÚMULA: *Autoriza a concessão de uso de bem público municipal, através de procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, e dá outras providências.*

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,



FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar concessão de uso a terceiro, mediante processo licitatório, de áreas de terras com 475,21 m² e 2.824,04m², todas sob a Matrícula 2476 do SRI 2º Ofício desta Comarca, localizadas na área da Pedreira Municipal Murilo Cassiano, tendo por objeto o recebimento, reciclagem e armazenamento de embalagens de produtos agrotóxicos das distribuidoras de produtos químicos e a geração de empregos no Município, com as seguintes divisas e confrontações:

“Inicia-se no marco 01, localizado na coordenada 7434687,695 m – N e 533094,244 m – E; daí segue confrontando com as terras da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, com azimute de 10º 52’58” , numa distância de 57,5237 m, até o marco nº 02, localizado na coordenada 7434744,184 m – N e 533105,105 m – E; daí segue defletindo a direita, confrontando com as terras da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio com azimute de 79º 07’51” , numa distância de 8,6133 m, até o marco nº 03; localizado na coordenada 7434745,809 m – N e 533113,564 m – E; daí segue defletindo a direita confrontando com as terras da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, com o azimute de 190º 52’ 58” , numa distância 53,9146 m, até o marco nº 04, localizado na coordenada 7434692,864 m – N e 533103,385 m – E; daí segue defletindo a direita, confrontando com as terras da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio até o marco nº 05, localizado na coordenada 7434692,864 m – N e 533103,385 m – E; daí segue defletindo a



direita confrontando com as terras da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, com o azimute de 150° 16'59", numa distância de 5,6121m, até o marco nº 05; localizado na coordenada 7434687,990 m - N e 533106,167m - E, daí segue defletindo a direita, confrontando com as terras da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, com o azimute de 268° 35'07", numa distância de 11,9258 m até o marco inicial 01, fechando assim o referido roteiro. O perímetro acima descrito engloba uma área de 475,21 m²."

"Inicia-se no marco PP localizado na coordenada 7434747,059 m - N e 533120,074 m - E; daí segue confrontando com as terras da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, até o marco nº 01, localizado na coordenada 7434732,884 m - N e 533168,962 m - E; daí deflete a direita confrontando com as terras da prefeitura Municipal de Cornélio Procópio até o marco nº 02 m, localizado na coordenada 7434689,129 m - N e 533152,290 m - E; daí deflete a direita confrontando com as terras da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio até o marco nº 3, localizado na coordenada 7434687,990 m - N e 533106,167 m E; daí deflete a direita confrontando com as terras da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio até o marco nº 04, localizado na coordenada 7434692,864 m - N e 533103,385 m - E; daí deflete a direita confrontando com as terras da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio até marco nº 05, localizado na coordenada 7434745,809 m - N e 533113,564 m - E; daí deflete a direita confrontando com as terras de Prefeitura Municipal Procópio até o marco inicial PP, fechando assim o referido roteiro de 2.824,04 m²"

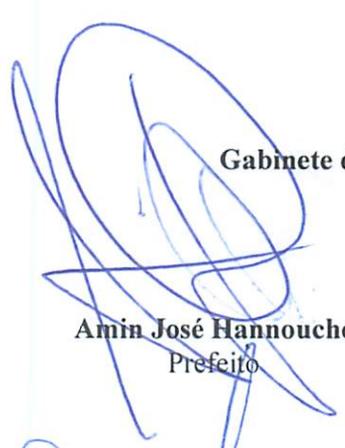
Art. 2º- A concessão de que trata a presente lei será pelo prazo de 15 (quinze) anos e deverá obedecer às disposições da Recomendação Administrativa nº 02/2016, do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa de Santo Antônio da Platina-PR.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a
Lei Complementar nº 12/21.
C. Procópio, 15 de dezembro de 2021.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2021.


Amin José Hannouche
Prefeito


Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município